



Câmara Municipal de Iúna

LEI Nº. 1.531/97

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LOCAR ÔNIBUS
PARA O TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS PARA A
FACULDADE DE CARANGOLA/MG"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dispender recursos para a locação de ônibus, para transporte semanal de alunos para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Carangola/MG.

Art. 2º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender até o montante de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), podendo abrir o crédito suplementar se for necessário.

Art. 3º)- Fixa o prazo de 31 de dezembro de 1997, para a aplicação dos recursos a que se refere esta Lei.

Art. 4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES,
AOS VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E
SETE, 25-02-1997.

ROGÉRIO CRUZ SILVA
Presidente da Câmara

Sanciono a presente lei
em 27-02-97

HERIVELTO LEAL FÁRIA

Prefeito Municipal